

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-014311, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1. OBJETO

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção de audiovisual no Município de Dolres de Guanhães e seus desdobramentos, uma vez que uma produção de audiovisual emprega diversos artistas de outras áreas.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$44.682,71** divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, em acordo com as metas M1 (**Apoio a Produções Audiovisuais**), M2 (**Apoio a salas de cinema**) e M3 (**Formação, qualificação e difusão**) do plano de ação código 30882120230002-014311, autorizado pelo Ministério da Cultura.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoas Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O **ANEXO I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes e regras de cada categoria.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no valor total do edital sendo 30% para pessoas negras ou indígenas de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.3 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 a 28 de NOVEMBRO.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com sede na Rua Castro Alves, 29, Centro, Dores de Guanhães/MG.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo do proponente;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Comprovante de inscrição de CNPJ (se pessoa jurídica)
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
- f) Portfólio, incluindo links, prints de veículos de comunicação que comprove a atuação no Município de Dores de Guanhães do proponente ou quando no caso de exigência da categoria, de equipe técnica.
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) proposta.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após o recebimento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem investir 10% dos recursos em medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa	Data
Período de Inscrições	21 a 28 de Novembro de 2023
Publicação da habilitação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães e no site www.doresdeguanhaes.mg.gov.br	29 de Novembro de 2023
Período de recursos para propostas inabilitadas	Até 5 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural dos projetos	Até 8 de dezembro de 2023
Divulgação da Seleção	11 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

Habilitação (Análise dos documentos de habilitação)	até 13 de dezembro
Assinatura de Termo de Execução Cultural	7 dias após a análise de documentação
Execução do objeto	Até 31 de Maio de 2024

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados dentro da mesma categoria, para outra categoria ou entre os selecionados do presente edital.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá entregar a seguinte documentação, no prazo de 7 dias:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Certidão negativa de débitos municipais;

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

14.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 7 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

Prefeitura de Dores de Guanhanes.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site <https://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais do município.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site <https://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br/>.

17.3 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dores de Guanhanes.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Dores de Guanhanes.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Dores de Guanhanes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

Turismo de Dores de Guanhães de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio - Audiovisual;

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Planilha Orçamentária;

Dores de Guanhães, 21 de novembro de 2023

Kariny Mara de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$44.682,71**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, salas de cinema e capacitação

- CATEGORIA 1

PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

MODALIDADE 1: CURTA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO

- a) Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, serão 03 documentários com as temáticas: Comunidades Tradicionais Quilombola, Marujada de Nossa Senhora do Rosário e Atrativos culturais e turísticos do município de Dores de Guanhanes. Cada documentário deverá ter no mínimo 15 minutos.
- b) Na presente categoria podem apresentar propostas ex-alunos de escolas públicas de Dores de Guanhanes, maiores de 18 anos, devendo apresentar planilha orçamentária.
- c) Os proponentes contemplados se comprometem a participar da capacitação ofertada pelo proponente selecionado na categoria 3 do presente edital.

MODALIDADE 2: VIDEOCLÍPE

- a) Seleção de propostas de gravação de videocliques, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I, §2º do art. 3º, de música autoral com artista local;
- b) Na presente categoria podem apresentar propostas ex-alunos de escolas públicas de Dores de Guanhanes, maiores de 18 anos, devendo apresentar planilha orçamentária.
- c) Os proponentes contemplados se comprometem a participar da capacitação ofertada pelo proponente selecionado na categoria 3 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

- CATEGORIA 3

CINEMA ITINERANTE:

- a) Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuam acesso limitado a salas de cinema convencionais; As propostas de cinema itinerante deveram contemplar a exibição dos projetos realizados na modalidade 1 e 2 nas comunidades Vila Esperança, Macaquinhos, Bocaina, Berto, Peão e Centro.
- b) O proponente precisa ter mais de 2 anos de atuação em todo estado de Minas Gerais e capacidade de execução no município de Dores de Guanhanes enviando lista de equipamentos;
- c) O proponente se compromete a exibir os trabalhos realizados a partir do presente edital.

- CATEGORIA 4

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

- a) Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas de Direção, Roteiro, Produção e Conhecimentos Técnicos de Equipamentos**. A capacitação precisa ser voltada para os contemplados do presente edital, para os estudantes de ensino público e interessados na área audiovisual.
- b) Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
- c) O proponente precisa obrigatoriamente apresentar formação na área de cinema e currículo com produções realizadas e exibidas em festivais de cinema ou salas de cinema.
- d) A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
- e) Deverá ser apresentado:
 - I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS	COTAS AFIRMATIVAS	VALOR	TOTAL
<u>INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</u>				
CATEGORIA 1 Apoio a produção de audiovisual de Documentário	3	1	R\$8.250,00	R\$24.750,00
CATEGORIA 2 Apoio a produção de audiovisual de Videoclipe	1	1	R\$8.250,00	R\$8.250,00
<u>INCISO II - APOIO A CINEMA ITINERANTE</u>				
CATEGORIA 2 Apoio à cinema itinerante.	1	0	R\$7.756,00	R\$7.756,00
<u>INCISO III - APOIO À FORMAÇÃO</u>				
CATEGORIA 3 Apoio à Capacitação	1	0	R\$3.796,00	R\$3.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Observação: Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Dores de Guanhanes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):





6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Dores de Guanhães/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Dores de Guanhães/MG	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

